



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 015.885/2009-1.

1. Em cumprimento ao Acórdão nº 1934/2011-TCU-1ª Câmara, Sessão de 29/03/2011, Ata n.º 9/2011, peça nº 7, foi notificado o Sr. **Paulo Roberto Pereira**, por meio do Ofício Edital nº 042/2013, datado de 09/10/2013, peça 14.
2. O interessado foi cientificado do aludido ofício através do DOU 201 de 16/10/2013, peça 15.
3. Transcorridos os prazos recursais o interessado não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.
4. Assim, o Acórdão nº 1934/2011-TCU-1ª Câmara, **transitou em julgado em 01/11/2013** relativamente aos itens debito/multa e ao interessado.
5. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.
6. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º, da Resolução – TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 191/2006, conforme comprovante de peça nº 16.
7. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobranças executivas referentes aos itens debito/multa e ao interessado acima identificado, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c com o artigo 43, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012 (ou, para as Secretarias de Fiscalização, o art. 40, inciso V, da Resolução - TCU 253/2012}), e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via ADGECEX/SCBEX.

SECEX/BA em 24/10/2013.

Assinado eletronicamente
Elaina de Araujo Argollo
Mat. n.º 2402-3